

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL

Estado de Minas Gerais - Cep 37557-000

Rua: Prudente de Moraes, 54 - Centro - Tele/Fax (035) 424-1340

LEI N.º 1.036 de 14 de outubro de 1998

Autoriza abertura de Crédito Suplementar

A Prefeita Municipal de Congonhal:

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no presente exercício e no orçamento corrente, o crédito suplementar abaixo especificado, ampliando-se na dotação respectiva o valor indicado:

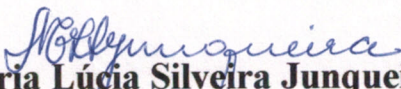
02.05.10.60.327.1042 - 4110	R\$ 42.000,00
-----------------------------	---------------

Art. 2.º - A abertura do crédito autorizado no artigo anterior, deverá ser deduzida das seguintes dotações e nos respectivos valores apontados:

02.05.04.16.096.1029 - 4110	R\$ 7.000,00
02.05.04.16.096.1030 - 4120	R\$ 4.000,00
02.05.11.62.346.1045 - 4110	R\$ 10.000,00
02.05.15.81.486.1047 - 4110	R\$ 10.000,00
02.05.15.81.486.1048 - 4120	R\$ 4.000,00
02.05.15.81.486.1049 - 4210	R\$ 7.000,00

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando em vigor a presente lei, na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, 14 de outubro de 1998.


Maria Lúcia Silveira Junqueira
Prefeita Municipal